



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

19ª Sessão Ordinária - 03/08/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos visando à implantação da Política Municipal de Atenção Integral às Doenças Endócrinas, Metabólicas, Obesidade e Diabetes, contemplando o fortalecimento da linha municipal de cuidado e a criação de Centro Municipal de Referência para atendimento multiprofissional especializado.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine aos setores competentes, especialmente à Secretaria Municipal de Saúde, a realização de estudos técnicos, administrativos, epidemiológicos, operacionais e financeiros visando à implantação da Política Municipal de Atenção Integral às Doenças Endócrinas, Metabólicas, Obesidade e Diabetes, destinada à organização da linha municipal de cuidado dessas enfermidades, ao fortalecimento da assistência especializada e à ampliação do atendimento multiprofissional aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

A saúde constitui direito social fundamental e dever irrenunciável do Estado, assegurado pelos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, incumbindo à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios promover políticas públicas capazes de garantir acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde. Trata-se de verdadeira obrigação constitucional de natureza permanente, que impõe aos gestores públicos o dever de organizar e aperfeiçoar continuamente a rede de atenção à saúde, de forma a responder adequadamente às transformações do perfil epidemiológico da população e às novas demandas assistenciais que surgem com a evolução da ciência e da medicina.

A própria Constituição Federal, em seus artigos 23, inciso II, e 30, inciso VII, estabelece competir ao Município cuidar da saúde e da assistência pública, bem como prestar, com a cooperação técnica e financeira dos demais entes federativos, os serviços de atendimento à saúde da população. Trata-se de competência

0040010
08/07/2026 14:21
IND 1875/2026
PROT - CM 3528/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

constitucional expressa que autoriza e estimula a adoção de políticas públicas municipais voltadas ao fortalecimento da rede local de atenção à saúde, especialmente quando destinadas à prevenção de doenças, ao aperfeiçoamento da assistência especializada e à organização dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde.

Em complemento ao texto constitucional, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece que a saúde possui como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a atividade física, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação e o bem-estar físico, mental e social, incumbindo ao Poder Público formular políticas econômicas e sociais destinadas à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, assegurando atendimento integral, universal e igualitário à população.

A referida legislação também consagra como diretrizes fundamentais do SUS a integralidade da assistência, a regionalização, a hierarquização dos serviços, a descentralização administrativa e a organização das ações de saúde mediante níveis articulados de complexidade, reconhecendo que a efetividade do sistema depende da construção de linhas de cuidado capazes de acompanhar o cidadão ao longo de toda a sua jornada assistencial, desde as ações preventivas até o tratamento especializado e o acompanhamento longitudinal das doenças crônicas.

Essa diretriz foi posteriormente aprofundada pelas políticas nacionais de enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis, pela Política Nacional de Promoção da Saúde e pelas Linhas de Cuidado preconizadas pelo Ministério da Saúde, que reconhecem a necessidade de atuação integrada entre Atenção Primária, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica e demais componentes da Rede de Atenção à Saúde, superando modelos fragmentados de atendimento e privilegiando o cuidado contínuo, interdisciplinar e centrado na pessoa.

É precisamente nesse contexto que se inserem as doenças endócrinas e metabólicas, especialmente a obesidade e o diabetes mellitus, reconhecidas atualmente entre os maiores desafios sanitários enfrentados pelos sistemas públicos de saúde em todo o mundo.

A obesidade deixou de ser compreendida apenas como condição relacionada ao excesso de peso corporal para ser reconhecida como doença crônica complexa, multifatorial e recidivante, resultante da interação entre fatores genéticos,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

metabólicos, ambientais, comportamentais, psicológicos e sociais. O diabetes mellitus, por sua vez, figura entre as principais causas de morbimortalidade da população brasileira, estando diretamente relacionado ao desenvolvimento de doenças cardiovasculares, insuficiência renal crônica, neuropatias, amputações de membros inferiores, perda da visão, acidentes vasculares cerebrais e outras complicações que comprometem significativamente a qualidade de vida dos pacientes e impõem elevado custo ao Sistema Único de Saúde.

Nas últimas décadas, o Brasil vivenciou profunda transição epidemiológica. Se anteriormente as doenças infectocontagiosas representavam a principal causa de adoecimento e mortalidade, atualmente as doenças crônicas não transmissíveis passaram a ocupar posição central nas políticas públicas de saúde, exigindo novos modelos assistenciais baseados no acompanhamento contínuo, na prevenção de complicações e na atuação multiprofissional.

Essa mudança impõe aos Municípios o dever de adaptar permanentemente suas estruturas de atendimento, uma vez que o tratamento das doenças metabólicas não se limita ao fornecimento de medicamentos ou à realização de consultas esporádicas, exigindo acompanhamento sistemático, monitoramento clínico, educação em saúde, apoio nutricional, suporte psicológico e estímulo permanente à adoção de hábitos saudáveis.

Além dos impactos sobre a saúde da população, as doenças endócrinas e metabólicas produzem relevantes consequências econômicas para a Administração Pública. O controle inadequado da obesidade e do diabetes está diretamente associado ao aumento das internações hospitalares, à realização de procedimentos de alta complexidade, ao crescimento da demanda por terapias renais substitutivas, cirurgias vasculares, reabilitação física, fornecimento contínuo de medicamentos e concessão de benefícios previdenciários decorrentes da incapacidade laboral.

Sob a ótica da gestão pública, o custo das complicações decorrentes dessas enfermidades é significativamente superior ao investimento necessário para organizar uma rede assistencial especializada, capaz de promover diagnóstico precoce, acompanhamento multiprofissional e prevenção de agravos. Trata-se de realidade amplamente reconhecida pelas políticas públicas nacionais e internacionais de saúde, segundo as quais a prevenção, a organização da assistência e o acompanhamento longitudinal representam estratégias mais eficientes, sustentáveis e economicamente vantajosas do que o tratamento das complicações decorrentes da evolução descontrolada das doenças crônicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A implementação de políticas públicas voltadas à qualificação da assistência especializada não deve, portanto, ser compreendida como mera ampliação de serviços públicos, mas como investimento em gestão eficiente, racionalização da utilização dos recursos públicos e fortalecimento da capacidade resolutiva da rede municipal de saúde. Ao organizar linhas de cuidado bem estruturadas, o Poder Público promove maior integração entre os diversos níveis de atenção, reduz a fragmentação da assistência, melhora a adesão terapêutica, previne complicações evitáveis e oferece respostas mais eficazes às necessidades reais da população.

Acrescente-se que os avanços científicos observados nos últimos anos ampliaram significativamente as possibilidades terapêuticas disponíveis para o tratamento da obesidade e do diabetes. Novas classes de medicamentos, tecnologias de monitoramento glicêmico, protocolos clínicos atualizados e abordagens multiprofissionais passaram a integrar o cuidado dessas enfermidades, tornando indispensável a existência de serviços especializados aptos a promover avaliação individualizada, prescrição segura, monitoramento contínuo e acompanhamento integrado dos pacientes.

Nesse cenário, torna-se evidente que o enfrentamento das doenças endócrinas e metabólicas exige mais do que atendimentos isolados e fragmentados. Exige organização da rede assistencial, integração entre os diversos pontos de atenção do SUS, fortalecimento da assistência especializada e construção de uma política pública permanente capaz de oferecer cuidado integral, contínuo e baseado nas melhores evidências científicas disponíveis.

É justamente sob essa perspectiva que se apresenta a presente Indicação, propondo que o Município de Indaiatuba realize estudos técnicos destinados à implantação de uma Política Municipal de Atenção Integral às Doenças Endócrinas, Metabólicas, Obesidade e Diabetes, estruturada em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa, da integralidade da assistência e da universalidade do Sistema Único de Saúde.

A efetividade de qualquer política pública voltada ao enfrentamento das doenças endócrinas e metabólicas depende, contudo, não apenas da ampliação da oferta de consultas especializadas, mas da organização de uma verdadeira linha de cuidado, conceito amplamente adotado pelo Sistema Único de Saúde para garantir atendimento contínuo, integrado e resolutivo aos usuários. As linhas de cuidado representam instrumento de gestão destinado a articular os diferentes níveis de atenção, assegurando que o paciente seja acompanhado de forma coordenada



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

desde a prevenção e o diagnóstico precoce até o tratamento especializado, a reabilitação e o monitoramento permanente de sua condição clínica.

Embora o Município de Indaiatuba possua reconhecida estrutura na área da saúde e seja referência regional em diversos serviços públicos, observa-se que o acompanhamento das doenças endócrinas e metabólicas, por sua própria complexidade, demanda permanente aperfeiçoamento organizacional, de modo a integrar os diversos serviços atualmente disponíveis e oferecer assistência verdadeiramente centrada no paciente. Em muitos casos, o usuário necessita percorrer diferentes unidades da rede municipal para realizar consultas médicas, atendimento nutricional, acompanhamento psicológico, exames laboratoriais, orientação farmacêutica e ações educativas, circunstância que, embora decorra da própria organização dos serviços, pode dificultar a continuidade do cuidado e comprometer a adesão ao tratamento.

A organização de uma Política Municipal de Atenção Integral às Doenças Endócrinas, Metabólicas, Obesidade e Diabetes permitirá justamente superar essa fragmentação assistencial, promovendo maior integração entre a Atenção Primária à Saúde, os serviços especializados, a assistência farmacêutica, os programas municipais de promoção da saúde e as demais estruturas que compõem a Rede de Atenção à Saúde. Trata-se de medida compatível com as diretrizes do SUS, que privilegia o cuidado longitudinal, interdisciplinar e baseado nas necessidades reais do cidadão.

Nesse contexto, revela-se recomendável que os estudos técnicos contemplem, entre os instrumentos de implementação da política pública, a possibilidade de implantação de um Centro Municipal de Referência em Doenças Endócrinas, Metabólicas, Obesidade e Diabetes, destinado a atuar como unidade coordenadora da linha municipal de cuidado, reunindo atendimento multiprofissional especializado e promovendo integração permanente entre os diversos serviços já existentes na rede pública de saúde.

A criação de um Centro de Referência não deve ser compreendida como simples ampliação física da estrutura administrativa municipal, mas como mecanismo de qualificação da assistência especializada, racionalização dos fluxos de atendimento e fortalecimento da capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde. Seu objetivo principal consiste em organizar o cuidado integral das pessoas acometidas por doenças metabólicas, oferecendo atendimento coordenado por equipe multiprofissional composta, conforme avaliação técnica da Administração Municipal, por endocrinologistas, nutricionistas, psicólogos, enfermeiros, farmacêuticos, educadores físicos e outros profissionais que se revelem necessários à adequada execução da política pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A literatura científica contemporânea demonstra que a obesidade e o diabetes não constituem enfermidades exclusivamente relacionadas ao metabolismo, mas doenças crônicas complexas que frequentemente apresentam repercussões nutricionais, cardiovasculares, emocionais, psicológicas e comportamentais. Da mesma forma, o sucesso terapêutico depende diretamente da integração entre diferentes áreas do conhecimento, tornando insuficiente a atuação isolada de um único profissional de saúde. O cuidado multiprofissional, portanto, não representa mera opção administrativa, mas requisito técnico indispensável para obtenção de melhores resultados clínicos, maior adesão ao tratamento e redução das complicações associadas a essas enfermidades.

Nos últimos anos, os avanços científicos proporcionaram o desenvolvimento de novas alternativas terapêuticas para o tratamento da obesidade e do diabetes, destacando-se medicamentos inovadores que vêm transformando significativamente o manejo clínico dessas doenças. Essas terapias, embora representem importante evolução da medicina, exigem acompanhamento especializado, monitoramento contínuo, avaliação individualizada dos pacientes, orientação nutricional, suporte psicológico quando necessário e vigilância permanente quanto à adesão ao tratamento, aos efeitos adversos e às indicações clínicas adequadas. Tal realidade reforça a necessidade de fortalecimento da assistência especializada, sem que a política pública fique vinculada a qualquer medicamento específico, preservando sua atualidade diante da constante evolução científica.

Importante destacar que a presente Indicação não propõe a criação imediata de novos órgãos administrativos, cargos públicos ou estruturas físicas, tampouco interfere na discricionariedade administrativa do Poder Executivo quanto à forma de implementação da política pública. Ao contrário, limita-se a sugerir a realização de estudos técnicos destinados a avaliar sua viabilidade jurídica, administrativa, operacional, epidemiológica e financeira, preservando integralmente a competência constitucional do Chefe do Poder Executivo para definir a conveniência, a oportunidade e os meios mais adequados para sua eventual implantação.

Nesse sentido, recomenda-se que os estudos priorizem, sempre que possível, o aproveitamento da infraestrutura já existente na rede municipal de saúde, mediante reorganização de fluxos assistenciais, integração entre serviços, utilização compartilhada de espaços físicos, otimização de recursos humanos e implantação gradual das ações propostas. Tal diretriz encontra fundamento nos princípios constitucionais da eficiência administrativa, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos, permitindo que a política seja



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

desenvolvida de forma responsável, sustentável e compatível com a realidade orçamentária do Município.

A experiência administrativa do próprio Município demonstra que Indaiatuba possui histórico de investimento em programas permanentes de promoção da saúde, prevenção de doenças e qualificação da assistência, circunstância que evidencia a existência de capacidade institucional para desenvolver iniciativas estruturantes nessa área. A integração da futura política pública com ações já consolidadas, como o Projeto 100% Saúde e o Programa DignaMente, permitirá potencializar recursos existentes, evitar sobreposição de ações, ampliar o alcance das atividades educativas e fortalecer o cuidado integral aos pacientes acometidos por doenças metabólicas, observando sempre as competências técnicas de cada programa e a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Sugere-se, ainda, que a futura política contemple, entre outras medidas cuja implementação poderá ser avaliada pelo Poder Executivo, a elaboração de protocolos clínicos e fluxos assistenciais padronizados; a promoção de ações permanentes de educação em saúde; a capacitação continuada dos profissionais da rede municipal; o fortalecimento das ações de prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento longitudinal; o monitoramento de indicadores epidemiológicos e assistenciais; a integração entre Atenção Primária, Atenção Especializada e Assistência Farmacêutica; e o desenvolvimento de mecanismos permanentes de avaliação dos resultados obtidos, permitindo o aperfeiçoamento contínuo das ações implementadas.

Sob o aspecto financeiro, a presente proposição também se revela plenamente justificável. A organização da assistência especializada possui potencial para reduzir custos decorrentes de complicações evitáveis, diminuir internações hospitalares, racionalizar a utilização de exames de alta complexidade, favorecer o controle clínico das doenças crônicas e otimizar a aplicação dos recursos públicos destinados à saúde. Trata-se, portanto, de medida que alia responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e efetividade das políticas públicas, produzindo benefícios tanto para os usuários do Sistema Único de Saúde quanto para a própria Administração Municipal.

Por tais razões, recomenda-se que a presente Indicação seja objeto de análise técnica pelos órgãos competentes da Administração Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral do Município e demais setores envolvidos, para que apresentem, no prazo regimental, manifestação formal acerca da viabilidade jurídica, administrativa, operacional,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

epidemiológica e financeira da proposta, indicando as providências que poderão ser adotadas para sua implementação.

Essa providência confere maior transparência ao processo decisório, qualifica o diálogo institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo e permite que eventual decisão sobre a matéria seja fundamentada em critérios técnicos objetivos, fortalecendo a segurança jurídica e a eficiência administrativa.

Diante do exposto, verifica-se que a presente Indicação não se limita à sugestão de criação de um novo serviço público, mas propõe a estruturação de uma política pública permanente, alinhada aos princípios constitucionais, às diretrizes do Sistema Único de Saúde, às melhores práticas de gestão em saúde e às necessidades atuais da população. Sua implementação contribuirá para fortalecer a assistência especializada, aperfeiçoar a organização da rede municipal de saúde, ampliar a integralidade do cuidado, reduzir complicações decorrentes das doenças crônicas e consolidar Indaiatuba como referência regional na formulação de políticas públicas inovadoras, preventivas e sustentáveis na área da saúde.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora